tado de São Paulo

L E I Nº 3 0 8 de 28 de março de 1.961

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) Fica o Senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a doar á "SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAPUÃ", um terreno de propriedade Municipal medindo 80 (oitenta) metros de frente, pelo que der de fundos.

Artigo 2º) O terreno de que trata o artigo anterior, tem as seguintes confrontações |: pela frente com a Rua Pará, aos fundos com a propriedade de André Sanches Cibantos e pelos lados, direito e esquerdo com os terrenos de propriedade do Municipio.

§ Unico) O referido terreno terá como ponto de referencia o centro da Rua João Pessôa, tendo á partir desse ponto, 40 (quarenta) mêtros para o lado esquerdo e para o lado direito respectivamente.

Artigo 3º) Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a escritura de doação e outros documentos que se fizerem necessarios para a execução da presente lei.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 28 de março de 1.961.

José Morales Agudo : Prefeito.

Publicada e Registrada, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

Jacob Suppo Filho
SECRETARIO